



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 17.380.002/0001-56



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR –ETP

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Identificação do processo licitatório e do solicitante

A contratação de empresa para fornecimento de cesta básica para ser distribuída para as famílias carentes deste município pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS para o exercício de 2024.

1.2. Área requisitante:

- **Secretaria requisitante:** Secretaria Municipal Assistência Social

2. DESCRIÇÃO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1. O Município de Darcinópolis Tocantins/TO, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, vem justificar o procedimento para realização da licitação destinado ao objeto acima indicado, se justifica face ao interesse público de proceder-se a distribuição de cestas realizada pelo CRAS – Centro de referência de Assistência Social a famílias, deste município, as quais, comprovadamente, se encontram em situação de vulnerabilidade social, conforme avaliação realizada por profissionais competentes.

2.2. A inclusão de fornecedores locais em um processo licitatório para a distribuição de cestas básicas visa promover a integração da comunidade, gerando benefícios econômicos para a região. Além disso, facilita a prestação de serviços adaptados às necessidades das famílias deste município, promovendo eficiência e agilidade no atendimento às demandas locais. Essa abordagem também contribui para o fortalecimento da economia local e a criação de empregos na comunidade.

2.1. Por se tratar de objeto comum, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, será adquirido por meio de pregão nos termos da Lei 14.133/2021.



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 17.380.002/0001-56



3.1. As cestas básicas deverão ser entregues

acondicionadas em embalagem plástica transparente resistente

3.2. O Objeto deverá estar embalado em um único volume de forma a garantir sua integridade evitando assim o extravio de partes do conjunto no transporte.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A metodologia usada para pesquisa de preços afim de alcançar a melhor solução para administração pública, justifique-se o uso dessa metodologia, pois o órgão requisitante achou mais viável que esses valores fossem obtidos através de comerciantes locais para que o valor estimado fique dentro da realidade econômica do município. Por último, devemos observar que as entregas devem ocorrer mensalmente, outro motivo que inviabiliza uma possível contratação ou contato com fornecedor a uma distância longa, pois acabaria encarecendo o produto do ponto de vista logístico.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Item	Quant	Unid	Descrição
1	400	Unidade	AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA CESTA BÁSICA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS PARA ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS CADASTRADAS, ATENDIDAS E ACOMPANHADAS NO CRAS.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor estimado é a mediana das três cotações da contratação, sendo de R\$ **75.796,00 (setenta e cinco mil setecentos e noventa e seis reais)** por meio do pedido de orçamento e as respostas anexados, conforme detalhada acima.

6.2. Justifica a cotação direta com os fornecedores, pelos motivos e justificativas apresentada no levantamento de mercado.



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 17.380.002/0001-56



7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução de aquisição de cesta básica envolve a identificação das necessidades alimentares, a seleção de fornecedores confiáveis, a negociação de preços, a logística eficiente de distribuição e a garantia de que as cestas atendam às especificações nutricionais e as exigências locais. Isso visa assegurar a entrega oportuna de alimentos essenciais para comunidade alvo, otimizando recursos e promovendo sustentabilidade do projeto.

Diante do exposto se faz necessário a contratação de empresa para fornecimento de cesta básica para ser distribuída para as famílias carentes deste município pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS para o exercício de 2024.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Nos termos dos §3º, do art. 40 da lei federal nº 14.133/2021, o parcelamento não será adotado pela maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor e caso o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido.

Neste caso se justifica a vedação do parcelamento da contratação, pois o material mantém dependência com a prestação de serviço, sendo necessário que a mesma empresa que forneça as cestas básicas, também forneça a prestação de serviço de manejo e boa qualidade.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Para a solução apresentada não há contratações que guardam relação, afinidade, dependência com o objetivo da compra ou contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

10. ALINHAMENTO COMO PLANO DE ANUAL CONTRATAÇÕES

Diante da fase de adaptação e adequação do município para a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (LEI nº



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 17.380.002/0001-56



14.133/2021), informamos que a presente contratação está de acordo com o planejamento estratégico da Administração Municipal e devidamente autorizado pela autoridade competente. A contratação acima descrita está compatível com o plano plurianual, previsto na Lei Orçamentaria para o exercício de 2024.

FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	ELEMENTO/SUBELEMENTO
282	BENEFÍCIO EVENTUAIS	14.1.8.244.4518.2.465	1.661.0000.000000	339032

11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende – se contratar os itens descritos neste estudo técnico preliminar, através do pregão pela modalidade de julgamento de menor preço global, considerando a média das cotações apresentadas, com qualidade que atenda as especificações legais, correspondendo as necessidades da Secretaria de Assistência Social.

A contratação de empresa especializada para fornecimento das cestas básicas e para a execução do serviço está devidamente justificado.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para esta solução não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A equipe de planejamento e da secretaria requisitante declara viável esta contratação.

14. LOCAL DE ENTREGA

Endereço: Rua Dom Vital- Centro
Secretaria de Assistência Social



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 17.380.002/0001-56



- **Área Requisitante:** Secretaria Municipal de Assistência Social

CLEUDIA SOUSA CARVALHO
Secretária Municipal de Assistência Social